



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
 Divisão de Análise e Orientação do Desenvolvimento na Carreira - DAOC
 Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
 4º andar

RESULTADO

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - SETEMBRO/2021

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - ANO 2021

Considerando o interesse da Instituição em qualificar seu quadro de pessoal, com vistas à permanente melhoria da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão e que a ação de desenvolvimento correlaciona-se com a seguinte necessidade do PDP vigente: "**Qualificar o(a) servidor(a) nas competências de lotação, cargo/carreira, cargo dir./função gratif. a partir de pesquisas acadêmicas em áreas do Conhec./CAPES**", a Divisão de Análise e orientação do Desenvolvimento na Carreira (DAOC) da Escola de Desenvolvimento dos Servidores da UFRGS **torna público os resultados do processo seletivo para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* referentes ao Edital de 2021 os seguintes servidores técnico-administrativos em educação:**

INSCRIÇÕES DE 21/06 A 30/08/2021

PROCESSO DE INSCRIÇÃO	NOME	SIAPE	CURSO	INSTITUIÇÃO PROMOTORA	RESULTADO
23078.540372/2021-17	CAMILA DE MEDEIROS PADILHA	2397771	Mestrado em Direito e Sociedade	UniLaSalle	Habilitado
23078.543501/2021-11	RAFAEL BERBIGIER DE BORTOLI	1651783	Mestrado em Museologia e Patrimônio	UFRGS	Habilitado

OBSERVAÇÕES:

1 - A habilitação no processo seletivo é requisito essencial para obtenção de autorização de afastamento para fins de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, devendo o respectivo comprovante de habilitação (parecer emitido pela DAOC) ser anexado junto ao processo administrativo de solicitação de afastamento que deverá tramitar em processo separado.

2 - O documento de habilitação do candidato terá validade de 12 meses a contar da data de sua expedição. Caso o servidor habilitado não se afaste neste período e suas condições permaneçam as mesmas, poderá encaminhar pedido de revalidação no mesmo processo.

3 - A concessão de parecer favorável no processo seletivo não garante a relação direta do referido curso com o ambiente organizacional do servidor para fins concessão de Incentivo à Qualificação.

4- Caso o servidor venha obter afastamento integral, recomenda-se compartilhar os resultados da pesquisa:

a) com sua equipe de trabalho, caso a pesquisa realizada dialogue com a melhoria de processos de trabalho de seu local de exercício e/ou de sua unidade de lotação; ou

b) com outras áreas da Universidade, caso a pesquisa realizada dialogue com a melhoria de processos de trabalho de outras unidades da UFRGS; e

c) no Salão EDUFRGS, até 1 ano após o término do curso.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021.

CRISTIANE DORNELLES REMIÃO DIFINI

Diretora da Escola de Desenvolvimento de Servidores da UFRGS

MARÍLIA BORGES HACKMANN

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DORNELLES REMIAO DIFINI, Diretor(a) da Escola de Desenvolvimento de Servidores**, em 10/09/2021, às 08:18, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA BORGES HACKMANN, Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas**, em 10/09/2021, às 08:50, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3128937** e o código CRC **0407B769**.